

PREVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Concede reposição inflacionária aos servidores aposentados e pensionistas não abrangidos pela paridade”

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, concedeu reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm com paridade no percentual de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois décimos por cento), sobre a remuneração do servidor;

Considerando que os aposentados e pensionistas não abrangidos pela paridade tem a reposição inflacionária concedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência do Governo Federal;

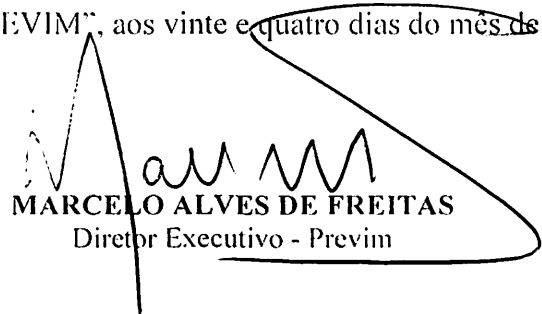
RESOLVE:

Art.1º. Conceder a reposição inflacionária aos aposentados e pensionistas **não abrangidos pela paridade**, o índice de reajuste de 10,16 (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), conforme o Anexo I, da PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Resolução

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba -- *PREVIM*, na data supra.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

PREVIM

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	- 7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	- 4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	- 2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro 2022.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

"Concede reposição inflacionária aos servidores aposentados e pensionistas não abrangidos pela paridade"

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, concedeu reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Commissionados, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm com paridade no percentual de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois décimos por cento), sobre a remuneração do servidor;

Considerando que os aposentados e pensionistas não abrangidos pela paridade tem a reposição inflacionária concedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência do Governo Federal;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a reposição inflacionária aos aposentados e pensionistas **não abrangidos pela paridade**, o índice de reajuste de 10,16 (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), conforme o Anexo I, da PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 , a partir de 1º de janeiro de 2022.

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Resolução

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Governo**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que direcionem o Município a desenvolver o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO os benefícios de integrar o Município aos demais programas e conselhos que versam sobre a promoção de medidas que tem como objetivo principal reduzir as desigualdades étnico-raciais, com ênfase na população